



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REGULAMENTO Nº 1, DE 2026 – CMADS

*Regulamenta a concessão do Prêmio
Câmara Ambiental e Desenvolvimento
Sustentável, instituído pela Resolução nº 35,
de 2026.*

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições, e nos termos da Resolução nº 35, de 2026, aprova o seguinte **REGULAMENTO, para o ano de 2026:**

Art. 1º O Prêmio Câmara Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, instituído pela Resolução nº 35, de 2026, será concedido pela Câmara dos Deputados, por meio da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a pessoas físicas e jurídicas cujos trabalhos, pesquisas ou iniciativas mereçam especial destaque na proteção do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável no País.

Parágrafo único. O Prêmio será concedido anualmente a até 3 (três) agraciados em cada uma das áreas temáticas previstas no art. 11 da Resolução nº 35, de 2026.

Art. 2º O Prêmio será conferido pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observado o disposto no art. 9º da Resolução nº 35, de 2026.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 3º Os Líderes da Câmara dos Deputados poderão indicar os candidatos ao Prêmio, observado o disposto no art. 10 da Resolução nº 35, de 2026, independentemente da área temática em que se enquadrem.

Art. 4º A Secretaria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável providenciará formulário de inscrição e prestará apoio administrativo à realização do Prêmio.

§ 1º Cada formulário deverá conter uma única indicação, acompanhada de relato sintetizado da ação, projeto ou iniciativa desenvolvida pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de sua adequação à premiação.

§ 2º A descrição da ação desenvolvida deverá contemplar, sempre que possível, os aspectos de eficiência, inovação, resultados obtidos, alcance ambiental, social ou territorial e caráter exemplar da iniciativa.

§ 3º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico, audiovisual ou de outros meios que contribuam para a caracterização da ação ou iniciativa apresentada.

§ 4º O formulário de indicação deverá conter declaração expressa de que o indicado não se enquadra nas hipóteses de vedação a que se refere o art. 14 da Resolução nº 35, de 2026.

§ 5º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de responsabilidade do indicante.

§ 6º A Secretaria da Comissão poderá recusar o recebimento de formulários que não atendam às especificações previstas na Resolução e neste Regulamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 5º A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável apreciará as indicações apresentadas e escolherá os agraciados, por meio de votação em escrutínio secreto, por maioria simples, observado o art. 57, Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

§ 1º A escolha dos agraciados ocorrerá por área temática.

§ 2º A Comissão poderá deixar de conceder premiação em determinada área temática caso as indicações apresentadas não atendam aos objetivos do Prêmio.

§ 3º O resultado da votação será proclamado pelo Presidente e publicado na página da Comissão.

Art. 6º Além das premiações previstas no art. 11 da Resolução nº 35, de 2026, poderão ser concedidas até 3 (três) homenagens especiais a pessoas físicas de destaque na defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

§ 1º As homenagens especiais serão sugeridas pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e submetidas à apreciação do colegiado, conforme art. 5º deste Regulamento.

§ 2º As homenagens especiais serão entregues na mesma Sessão Solene destinada à entrega das premiações das demais categorias.

Art. 7º Aplicam-se ao Prêmio as vedações previstas no art. 14 da Resolução nº 35, de 2026.

Art. 8º O calendário com as datas referentes às etapas do Prêmio consta do Anexo I deste Regulamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Parágrafo único. Excepcionalmente para a edição de 2026, em razão da criação do Prêmio neste exercício, o prazo para apresentação das indicações previsto no § 1º do art. 10 da Resolução nº 35, de 2026, fica prorrogado até 31 de agosto de 2026.

Art. 9º A Secretaria da Comissão poderá solicitar apoio técnico da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

Art. 10. Situações não previstas neste Regulamento serão decididas pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de junho de 2026.

Deputado COBALCHINI

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I

CALENDÁRIO DOS PRAZOS

ETAPA	DATA
Abertura do prazo para apresentação das indicações	15 de junho de 2026
Encerramento do prazo para apresentação das indicações	31 de agosto de 2026
Reunião da Comissão para escolha dos agraciados	Até 11 de novembro de 2026
Sessão Solene de entrega das premiações	Última semana de novembro de 2026